EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente a senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, brasileira, portador da C.I/R.G. nº *.870.**-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **.744.339-** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3125-1111, das 8h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 min do dia 03/12/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59 min do dia 03/12/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 03/12/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paiçandu , Estado do Paraná, mediante a Pregoeira Sra. Verônica Simão Benatti, designado pela Portaria nº 326/2023, de 25 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de Dezembro de 2026, às 09h00 min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1. DO OBJETO:

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização/desinsetização (baratas, mosquitos, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas, piolhos de pombos, e outros insetos voadores e rasteiros), descupinização (cupins), desratização (roedores), higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d’água, análise bacteriológica da água com laudo técnico, aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados, tendo assim como objetivo principal atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação deste município.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** , observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço". (art.164 da Lei nº 14133/21)

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paiçandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para arealização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2.2. Consórcio de proponentes.

3.3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de

Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.3.11 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

3.4.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. 4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e

considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8 O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do veículo e modelo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30 min** do dia **03/12/2026** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa em fornecimento pertinente e compatível ao objeto da licitação.

7.4.2 Alvará de licença sanitária da empresa concedida pelo órgão sanitário competente;

7.4.3 Licença Ambiental ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente, Autorização de funcionamento expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.4.4 Declaração que a empresa atende as normas da resolução da ANVISA 622/2022 e resolução sesa 1153/2024.

7.4.5 Comprovação de no mínimo 3 funcionários registrados na empresa e apresentar certificado de conclusão de curso (NR35 e NR 33) dos funcionários que vão executar os serviços.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não

parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo IIII.

7.6.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, encisos, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.22.1. No pais;

8.22.2. Por empresas brasileiras;

8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 Aplica no presente edital de licitação o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate.

8.24.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio da plataforma eletrônica, o momento em que será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer. Os licitantes deverão manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), sob pena de preclusão.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares Pós Disputa), **no prazo de 30 (trinta) minutos,** após solicitação do Pregoeiro no sistemaeletrônico.

12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s)

após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhase a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação,em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3 A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.

12.4 A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

b) Descrição detalhada do item, marca e modelo, e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas, juntamente com a proposta final, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retiradana Diretoria de Compras.

15 DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o atoconvocatório, para assinatura do contrato.

15.1.1O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n º 14.133/2021.

15.1.2É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantesremanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condiçõespropostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidadecom o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquerobrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem queisso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Educação de Paiçandu, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deveráser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

17 Fundação de Educação de Paiçandu

17001 Fundação de Educação de Paiçandu

12.122.0901-2.400.000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

33.90 39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 0001 / FICHA: 611

17002 Ensino Fundamental

12.361.0912-2.404.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 00001 / FICHA: 658

FONTE: 00103 / FICHA: 660

FONTE: 00104 / FICHA: 661

17009 Ensino Infantil (Creche)

12.365.0909-2.422.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 00001 / FICHA: 737

FONTE: 00103 / FICHA: 739

FONTE: 00104 / FICHA: 740

17010 Ensino Infantil (Pré Escola)

12.365.0909-2.424.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

FONTE: 00001 / FICHA: 776

FONTE: 00103 / FICHA: 777

FONTE: 00104 / FICHA: 778

a. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso.

b. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA,o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

a. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

17.1.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições legais.

17.1.5. Poderão ser aplicadas multas pecuniárias nas seguintes proporções:

a) Multa moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, observados os limites legais e o valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

b) Multa compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução parcial ou total, observados os critérios de proporcionalidade e dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.7. A aplicação de multa não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções previstas na legislação, quando cabível, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.1.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.10. A aplicação das penalidades observará as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17.1.11. A multa aplicada e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia prestada, quando houver, ou cobradas judicialmente, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, podendo esta ser convertida em multa compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, quando cabível, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 Início da execução: para realização dos serviços de controle de pragas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Fundação requisitante que poderá ser via contato telefônico ou e-mail, a empresa contratada deverá realizar in loco uma avaliação do local descrevendo os

serviços, os quantitativos (metragem) necessários e o prazo para sua execução. Diante da apresentação do

levantamento prévio elaborado pela empresa, a secretaria municipal requisitante poderá aprovar ou não a proposta,

solicitando adequações. Após aprovado, a empresa contratada deverá realizar todos os serviços solicitados nos prazos e na metragem acordada. Para os serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de despesas.

18.2 Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão prestados em todos os prédios públicos abrangidos pela Fundação de Educação localizados na área urbana ou rural do município e seus distritos

18.3 Os serviços serão realizados diretamente nos endereços constantes na ordem de serviços dentro do município de Paiçandu e distrito de Água Boa.

18.4 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aranhas, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, todos os demais vetores e/ou pragas citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produtos para combater traças e cupins.

18.5 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

18.6 O espaço entre as aplicações poderá ser alterado conforme as necessidades.

18.7 A química empregada para a limpeza das caixas d'água é o **cloro orgânico**, que é um poderoso bactericida purificador de água, e elimina completamente os microorganismos da cólera, hepatite A, desinterias, amebíase, entre outros. Após a desinfecção dos reservatórios de caixa d'água **fazer coleta para exame de clorometria e PH**, no qual o laudo do mesmo deverá ser entregue para o responsável da Fundação de Educação.

18.8 **Fazer relatório** de vistoria geral das boias, registros, válvulas, canos e estado de impermeabilização das caixas d'água, **registrar todos os serviços com fotos antes durante e depois da limpeza** e apresentar ao responsável da Escola ou CMEI no ato da limpeza, anexar as fotos junto com os relatórios para a Fundação de Educação de cada unidade.

18.9 As especificações técnicas de execução dos serviços de limpeza e conservação seguem as normas e instruções dos órgãos competentes para a conservação da água potável e meio ambiente: Secretaria de Saúde, CRQ, SANEPAR, que determinam à limpeza e desinfecção, no mínimo, a cada seis meses (Decreto/Lei nº493 de 05/07/1993, DF).

19 DO VALOR MÁXIMO

19.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 276.474,16 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, dezesseis centavos).**

19.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Histórico de Preços (últimas contratações); Contratações Similares (outros órgãos); Painel de Preços; Domínio Amplo (internet); Licitanet; Portal de Compras Públicas; BLL; Portal Nacional de Contratações Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; Portal Da Transparência – CGU – NFE;Portal de Compras do Governo Federal; Bolsa Nacional de Compras; Compras BR e mediante a 1 (um) orçamento recebido de empresa

especializada da região no município dePaiçandu-PR.

a. As despesas ocorrerão na dotação orçamentária da Fundação de Educação do anode 2026, Departamento de Ensino Fundamental e Departamento de Ensino Infantil.

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

a. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, onome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

b. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

i. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ii. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 4 (QUATRO) dias úteis, contados da notificaçãopor escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

iii. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

iv. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação porescrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I – Provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência da execução, das quantidades e das especificações contratadas;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, incluindo a apresentação e aprovação dos relatórios, laudos e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

d. Os recebimentos provisório e definitivo observarão os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência ou contrato, conforme o art. 140, inciso I ou II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. O fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato, o Chefe Divisão Manutenção Predial - Sr. Ricardo Batista Pinto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislaçãoaplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a

execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, o Chefe Divisão Manutenção Predial - Sr. Ricardo Batista Pinto, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ouprepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTEnão elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

a. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durantetodo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ouna execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ouafetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazerdeclarações falsas aos

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiromultilateral promover inspeção.

b. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado paraa outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução umcontrato financiado pelo organismo.

c. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição paraa contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

a. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, nãose admitindo negociar condições diferentes das previstasneste edital.

b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

26.2 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada

no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordocom o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4 Assegura-se ao Município de Paiçandu o direito de:

26.4.1 adiar a data da sessão pública;

26.4.2 A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância dos direitos da contratada.

26.4.3 Os pagamentos realizados pela Administração estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, bem como a regulamentação municipal aplicável, além das retenções relativas ao ISSQN e às contribuições previdenciárias, quando exigíveis.

26.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ouindenização, poderá ser:

26.7.1 adiada a data da abertura desta licitação;

26.7.2 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a suarealização.

26.8 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade elegitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, deverão ser observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as regras legais relativas aos dias úteis, dias corridos e prazos expressos em meses ou anos.

26.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse daAdministração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 O foro da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paiçandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro n° 499 Centro Municipio de Paiçandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br.e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br..

27 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

27.1.1 A realização do combate a pragas, insetos e animais nocivos deverá ser aplicada interna e externamente em todos os prédios das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e da Fundação de Educação, tais como: copa, banheiros, sanitários, ralos, cozinhas, refeitórios, caixas de gorduras, esgotos, lixeiras, forros, gramados e jardins, fossas, encanamentos e demais áreas e instalações, enfim, toda fonte de contaminação dentro da área dos imóveis acima citados.

27.1.2 A contratada deverá executar as seguintes aplicações na limpeza e desinfecção de caixas d'água: **Esgotamento total das Caixas D'água/Reservatório** por processo de sucção com moto-bomba; sendo uma caixa por vez, a fim de não faltar água. A lavagem das paredes internas; retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico; enxágue e desinfecção, aspersão de Hipoclorito de Sódio; escovação com vassoura de nylon e cerdas arredondadas nas paredes internas, fundo e tampa, para não afetar a impermeabilização do reservatório e para a retirada total do limo e lodo, assim como, detritos que se acumulam. Todo o material utilizado deverá ser previamente desinfetado, garantindo maior assepsia na execução dos serviços de limpeza e conservação das caixas d'água e por conta do prestador de serviços. Após limpeza e desinfecção as caixas/reservatórios deverão ser reabastecidas com água e tampadas corretamente, pronta para sua utilização.

27.1.3 Pedimos nesse serviço de limpeza e conservação de caixas d'água profissionais treinados para executar com rapidez e com menor impacto possível para os usuários das escolas e deixando o local conforme encontrado, em caso de retirar algumas telhas deveram ser colocadas em perfeito estado no lugar, qualquer dano será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

27.1.4 Os produtos utilizados para dedetização deverão ser de primeira qualidade e ter no mínimo as seguintes características: não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; serem inofensivos à saúde humana; nas áreas onde há contato humano, com o preparo químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor. Estão compreendidos dentre aqueles permitidos pela **portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão**. (OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS QUE CONTENHAM A SUBSTÂNCIA **ORGANOFOSFORADO CLORPIRITOS,** CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA, ATRAVÉS DA **RDC Nº 206 DE 23/08200411).**

27.2 A execução do objeto obedecerá:

27.2.1 Início da execução: para realização dos serviços de controle de pragas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Fundação requisitante que poderá ser via contato telefônico ou e-mail, a empresa contratada deverá realizar in loco uma avaliação do local descrevendo os serviços, os quantitativos (metragem) necessários e o prazo para sua execução. Diante da apresentação do levantamento prévio elaborado pela empresa, a secretaria municipal requisitante poderá aprovar ou não a proposta, solicitando adequações. Após aprovado, a empresa contratada deverá realizar todos os serviços solicitados nos prazos e na metragem acordada. Para os serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de despesas.

27.2.2 Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão prestados em todos os prédios públicos abrangidos pela Fundação de Educação localizados na área urbana ou rural do município e seus distritos

28. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

28.1 Serviços de desinsetização: Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica compatível com as normas existentes aplicáveis, na forma líquida em spray, iscas em pó, granulado ou gel, conforme cada caso. Ainda as aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes.

Metodologia de aplicação: Sistema de spray: micro pulverização, através de equipamento manual, compreendendo:

a) Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;

b) Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas, e nos demais locais onde houver ralos instalados;

c) Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios públicos;

d) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, etc.; Sistema de iscas em pó, granulado ou gel (inodoros): aplicando manualmente em pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, consequentemente, matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca). Aplicação de inseticida iscas em pó, granulado ou gel, quando for o caso, em todas as bancadas, balcões, prateleiras, armários e frestas localizados nos prédios públicos.

28.2 Serviços de descupinização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim e identificar o tipo de cupim infestante, localizar colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotadas. Metodologia de aplicação: Pulverização e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água. Aplicação de inseticida

diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e ninchos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais. Processos por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos. Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

28.3 Serviços de desratização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos prédios públicos, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas.

Metodologia de aplicação: Sistema de iscas: processo utilizado para eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente não acessíveis ao contato humano. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

28.4 Serviço de limpeza de caixas d'água: Esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando apenas pano e escova de cerdas plásticas macias. Nunca usar sabão, detergente ou qualquer outro produto químico na limpeza. Se for necessário, retirar o excesso de sujeira utilizando pá plástica, balde e panos. Nunca utilizar objetos metálicos, cortantes ou pontiagudos. Deixar a caixa d'água completamente limpa. Manter o registro de saída fechado, abrir o registro de entrada e deixar a caixa d'água encher até quase completamente. Não utilizar de forma alguma a água da caixa, reservatório ou cisterna durante esse período. Após o período de duas horas, esvaziar a caixa d'água, abrindo o registro de limpeza. Caso a caixa não tenha esse registro, abrir o de saída. Reaproveitar essa água para limpar a tampa do reservatório e na limpeza apenas de pisos e calçadas. Tampar adequadamente a caixa d'água, impossibilitando a entrada de insetos, pequenos animais e sujeira (isso evita a contaminação da água e a transmissão de doenças). Abrir o registro de entrada de água e anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e etc.), a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao município por escrito e apresentar fotos que comprovem a existência do problema. Emitir laudo técnico, para fins de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade. A empresa CONTRATADA deverá, na execução dos serviços de limpeza das caixas d' águas, garantir que a água destinada ao consumo humano esteja obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade física, organolética (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis. O município poderá, há qualquer momento dentro do prazo de execução deste registro de preços, exigir da empresa Contratada laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do

Ministério da Saúde.

28.5 Comprovação dos serviços: Em relação aos serviços a empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução dos serviços que deverá ser afixado nos prédios onde foram realizados os serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome e assinatura do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente e devidamente assinado pelo responsável do estabelecimento; número do telefone do Centro de Informação e Toxicologia; e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade. Fornecimento de materiais: Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários, conforme as normas regulamentadoras.

28.6 A NR-33, ou Norma Regulamentadora nº 33, estabelece os requisitos mínimos para a segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados. Define "espaço confinado" como qualquer área não projetada para ocupação humana contínua, com meios limitados de entrada e saída e ventilação inadequada, que pode apresentar riscos à saúde e segurança dos trabalhadores.

28.7 A NR-35, ou Norma Regulamentadora nº 35, estabelece os requisitos e medidas de segurança para o trabalho em altura, visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores. Ela define parâmetros para o planejamento, organização e execução de atividades em altura, incluindo a necessidade de capacitação e autorização para os trabalhadores, além de estabelecer medidas de proteção individual e coletiva.

28.8 A empresa deve apresentar certificado de conclusão de curso (NR35 e NR 33) dos funcionários que vão executar os serviços.

28.9 Em relação à limpeza de caixa d'água: A empresa contratada deverá emitir uma declaração com a descrição dos serviços executados e o tamanho da caixa d' água, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Essa declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica mínimo de 06 (seis) meses, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone. Caso seja necessário e a critério do município, deverá apresentar, também, fotos que comprovem as informações relatadas.

Fornecimento de materiais: Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

28.10 Os produtos inseticidas, defensivos e demais insumos utilizados nos serviços de controle de pragas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. A empresa contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. A manipulação e aplicação dos produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados, e, portando o equipamento de proteção individual (EPI), visando garantir e preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

28.11 Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas d' água, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, produtos e materiais necessários para a realização dos serviços, inclusive a responsabilidade da destinação de embalagens e sobras de insumos. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis.

28.12 A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações da Sanepar, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

29 DOS ANEXOS

29.1 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Paiçandu, 07 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização/desinsetização (baratas, mosquitos, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas, piolhos de pombos, e outros insetos voadores e rasteiros), descupinização (cupins), desratização (roedores), higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água, análise bacteriológica da água com laudo técnico, aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados, tendo assim como objetivo principal atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação deste município.

1.1 Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M²	15.000	DESCUPINIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS	R$ 7,77	R$ 116.550,00
2	M²	63.000	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS (METROS QUADRADOS)	R$ 1,95	R$ 122.850,00
3	SERVIÇO	110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE ATÉ 1.000 (MIL) LITROS	R$ 192,00	R$ 21.120,00
4	SERVIÇO	8	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ACIMA DE 10.001 LITROS	R$ 1.994,27	R$ 15.954,16
TOTAL					**R$ 276.474,16**

1.2 A prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas, bem como serviços de limpeza e desinfecção nas caixas d'água e reservatórios das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e Fundação de Educação conforme especificações deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior das Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Fundação de Educação tais como: escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, caramujos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

2.2 Realizar o processo de desratização nas Escolas, Centros e Fundação de Educação é uma forma de prevenir roedores, que trazem consigo doenças, como a leptospirose, sarna, alergias, entre outras, e também, se estes são encontrados dentro de cozinhas, comprometem a qualidade dos alimentos.

2.3 Quanto à dedetização, é de extrema importância para o controle de vetores e pragas urbanas, tais como cupim, baratas, formigas entre outros, e estes também são responsáveis por transmissões de doenças, além do comprometimento de estruturas, entre outros problemas.

2.4 Devemos considerar ainda que em alguns meses do ano ocorre excesso de chuva, ocasionando o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavírus, leptospirose e outros.

2.5 Em relação à limpeza e conservação de caixas d'água, tal serviço, quando realizado de maneira correta e eficiente, garante a eliminação de bactérias, de material orgânico e não orgânico assegurando uma boa qualidade da água que é utilizada. A não higienização de caixas d'água podem causar problemas à saúde, uma vez que a mesma pode ser fonte de acúmulo de vários insetos como baratas, mosquitos e animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para reprodução das bactérias, lodo e impurezas podendo ameaçar a boa saúde pública de nossas crianças, jovens e comunidade escola. As doenças mais comuns são gastroenterites, diarreias, verminoses entre outras.

3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 A realização do combate a pragas, insetos e animais nocivos deverá ser aplicada interna e externamente em todos os prédios das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e da Fundação de Educação, tais como: copa, banheiros, sanitários, ralos, cozinhas, refeitórios, caixas de gorduras, esgotos, lixeiras, forros, gramados e jardins, fossas, encanamentos e demais áreas e instalações, enfim, toda fonte de contaminação dentro da área dos imóveis acima citados.

3.2 A contratada deverá executar as seguintes aplicações na limpeza e desinfecção de caixas d'água: **Esgotamento total das Caixas D'água/Reservatório** por processo de sucção com moto-bomba; sendo uma caixa por vez, a fim de não faltar água. A lavagem das paredes internas; retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico; enxágue e desinfecção, aspersão de Hipoclorito de Sódio; escovação com vassoura de nylon e cerdas arredondadas nas paredes internas, fundo e tampa, para não afetar a impermeabilização do reservatório e para a retirada total do limo e lodo, assim como, detritos que se acumulam. Todo o material utilizado deverá ser previamente desinfetado, garantindo maior assepsia na execução dos serviços de limpeza e conservação das caixas d'água e por conta do prestador de serviços. Após limpeza e desinfecção as caixas/reservatórios deverão ser reabastecidas com água e tampadas corretamente, pronta para sua utilização.

3.3 Pedimos nesse serviço de limpeza e conservação de caixas d'água profissionais treinados para executar com rapidez e com menor impacto possível para os usuários das escolas e deixando o local conforme encontrado, em caso

de retirar algumas telhas deveram ser colocadas em perfeito estado no lugar, qualquer dano será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

3.4 Os produtos utilizados para dedetização deverão ser de primeira qualidade e ter no mínimo as seguintes características: não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; serem inofensivos à saúde humana; nas áreas onde há contato humano, com o preparo químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor. Estão compreendidos dentre aqueles permitidos pela **portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão**. (OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS QUE CONTENHAM A SUBSTÂNCIA **ORGANOFOSFORADO CLORPIRITOS,** CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA, ATRAVÉS DA **RDC Nº 206 DE 23/08200411).**

4 A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: para realização dos serviços de controle de pragas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Fundação requisitante que poderá ser via contato telefônico ou e-mail, a empresa contratada deverá realizar in loco uma avaliação do local descrevendo os serviços, os quantitativos (metragem) necessários e o prazo para sua execução. Diante da apresentação do levantamento prévio elaborado pela empresa, a secretaria municipal requisitante poderá aprovar ou não a proposta, solicitando adequações. Após aprovado, a empresa contratada deverá realizar todos os serviços solicitados nos prazos e na metragem acordada. Para os serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de despesas.

b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão prestados em todos os prédios públicos abrangidos pela Fundação de Educação localizados na área urbana ou rural do município e seus distritos

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Serviços de desinsetização: Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica compatível com as normas existentes aplicáveis, na forma líquida em spray, iscas em pó, granulado ou gel, conforme cada caso. Ainda as aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes.

Metodologia de aplicação: Sistema de spray: micro pulverização, através de equipamento manual, compreendendo:

a) Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;

b) Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas, e nos demais locais onde houver ralos instalados;

c) Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios públicos;

d) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, etc.; Sistema de iscas em pó, granulado ou gel (inodoros): aplicando manualmente em pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, consequentemente, matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca). Aplicação de inseticida iscas em pó, granulado ou gel, quando for o caso, em todas as bancadas, balcões, prateleiras, armários e frestas localizados nos prédios públicos.

Serviços de descupinização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim e identificar o tipo de cupim infestante, localizar colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotadas. Metodologia de aplicação: Pulverização e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água. Aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e ninchos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais. Processos por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos. Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

Serviços de desratização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos prédios públicos, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas.

Metodologia de aplicação: Sistema de iscas: processo utilizado para eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente não acessíveis ao contato humano. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

Serviço de limpeza de caixas d'água: Esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando apenas pano e escova de cerdas plásticas macias. Nunca usar sabão, detergente ou qualquer outro produto químico na limpeza. Se for necessário, retirar o excesso de sujeira utilizando pá plástica, balde e panos. Nunca utilizar objetos metálicos, cortantes ou pontiagudos. Deixar a caixa d'água completamente limpa. Manter o registro de saída fechado, abrir o registro de entrada e deixar a caixa d'água encher até quase completamente. Não utilizar de forma alguma a água da caixa, reservatório ou cisterna durante esse período. Após o período de duas horas, esvaziar a caixa d'água, abrindo o registro de limpeza. Caso a caixa não tenha esse registro, abrir o de saída. Reaproveitar essa água para limpar a tampa do reservatório e na limpeza apenas de pisos e calçadas. Tampar adequadamente a caixa d'água,

impossibilitando a entrada de insetos, pequenos animais e sujeira (isso evita a contaminação da água e a transmissão de doenças). Abrir o registro de entrada de água e anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e etc.), a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao município por escrito e apresentar fotos que comprovem a existência do problema. Emitir laudo técnico, para fins de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade. A empresa CONTRATADA deverá, na execução dos serviços de limpeza das caixas d' águas, garantir que a água destinada ao consumo humano esteja obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade física, organolética (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis. O município poderá, há qualquer momento dentro do prazo de execução deste registro de preços, exigir da empresa Contratada laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do Ministério da Saúde.

Comprovação dos serviços: Em relação aos serviços a empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução dos serviços que deverá ser afixado nos prédios onde foram realizados os serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome e assinatura do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente e devidamente assinado pelo responsável do estabelecimento; número do telefone do Centro de Informação e Toxicologia; e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade. Fornecimento de materiais: Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários, conforme as normas regulamentadoras.

A NR-33, ou Norma Regulamentadora nº 33, estabelece os requisitos mínimos para a segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados. Define "espaço confinado" como qualquer área não projetada para ocupação humana contínua, com meios limitados de entrada e saída e ventilação inadequada, que pode apresentar riscos à saúde e segurança dos trabalhadores.

A NR-35, ou Norma Regulamentadora nº 35, estabelece os requisitos e medidas de segurança para o trabalho em altura, visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores. Ela define parâmetros para o planejamento, organização e execução de atividades em altura, incluindo a necessidade de capacitação e autorização para os trabalhadores, além de estabelecer medidas de proteção individual e coletiva.

A empresa deve apresentar certificado de conclusão de curso (NR35 e NR 33) dos funcionários que vão executar os

serviços.

Em relação à limpeza de caixa d'água: A empresa contratada deverá emitir uma declaração com a descrição dos serviços executados e o tamanho da caixa d' água, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Essa declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica mínimo de 06 (seis) meses, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone. Caso seja necessário e a critério do município, deverá apresentar, também, fotos que comprovem as informações relatadas.

Fornecimento de materiais: Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

Os produtos inseticidas, defensivos e demais insumos utilizados nos serviços de controle de pragas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. A empresa contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. A manipulação e aplicação dos produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados, e, portando o equipamento de proteção individual (EPI), visando garantir e preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas d' água, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, produtos e materiais necessários para a realização dos serviços, inclusive a responsabilidade da destinação de embalagens e sobras de insumos. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis.

A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações da Sanepar, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

5 VOLUME DE CADA LOCAL:

a) Os serviços deverão observar periodicidade semestral, conforme a necessidade de cada local atendido e as condições identificadas durante a execução, não sendo estabelecida previamente uma quantidade fixa de atendimentos anuais. Os quantitativos serão estimados com base na demanda prevista pela Administração, devendo cada execução ser previamente solicitada e autorizada, observados o planejamento e a justificativa técnica, nos termos dos arts. 18, inciso IV, e 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

	LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (L)
1	CMEI Claudemiro Braz	Rua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vista	Paiçandu	500 (3) 1.000 (2)
2	CMEI Francisco Matheus Garcia	Rua São Pedro, 41 - Jd. Catedral	Paiçandu	1.000 (4)
3	CMEI João Bolognesi	Rua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego José	Paiçandu	1.000 (8)
4	CMEI José Chiarallo	Rua São Caetano, 220 - Jd. João de Queiroz	Paiçandu	1.000 (6)
5	CMEI Ver. Anísio Marconi	Rua José Bavato, 26 – Jd santa helena	Paiçandu	310 (1)
6	CMEI Joao Paulo II	Rua Pelotas, 285 - Jd. João Paulo	Paiçandu	15.000 (1)
7	CMEI Anita Cordeiro	Rua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis	Paiçandu	15.000 (1) 28.000 (1)
8	CMEI Fregadolli	Rua Bom Sucesso, 390	Agua boa	1.000 (2)
9	Escola Dr. Prudente de Morais	Rua 7 de Setembro, 543	Paiçandu	15.000 (1) 1.000 (2)
10	Escola Pe. Angelo Banki	Rua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá	Paiçandu	1.000 (1)
11	Escola Pedro Françozo	Rua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista	Paiçandu	1.000 (2)
12	Escola Lucilia Vicentini Ferrari	Rua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa Helena	Paiçandu	1.000 (4)
13	Escola Prof. Maria Aparecida Lacal	Av. Independência, 400 - Jd. Santa Helena	Paiçandu	310 (1) 500 (1) 1.000 (2)
14	Escola Ver. Antonio Linares	Rua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vista	Paiçandu	1.000 (4)
15	Escola Prof. Catia Gizela Beraldo	Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa Lúcia	Paiçandu	1.000 (5)
16	Escola Santos Dumont	Av. Ipiranga, 338	Água boa	1.000 (2)
17	Fundação de Educação	Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119 - Centro	Paiçandu	1.000 (1)
18	Sede do Ensino Especial	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 468 - Jardim Polo	Paiçandu	1.000 (1)
19	Sede do Transporte Escolar	Omir Fuzari, nº26 – Jardim Brasília	Paiçandu	1.000 (1)

6 AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 276.474,16 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta.

6.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 17

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 17.00.1

UNIDADE EXECUTORA: 17.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0901-2.400.000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

FONTE: 0001 / FICHA: 611 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0912-2.404.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 00001 / FICHA: 658 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00103 / FICHA: 660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00104 / FICHA: 661 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNÇÃO PROGRAMATICA:12.365.0909-2.422.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

FONTE: 00001 / FICHA: 737 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00103 / FICHA: 739 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00104 / FICHA: 740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNÇÃO PROGRAMATICA:12.365.0909-2.424.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

FONTE: 00001 / FICHA: 776 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00103 / FICHA: 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00104 / FICHA: 778 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo para início da realização dos serviços será de até 10 (dez) dias, com exceções de situações emergenciais, efetuada conforme necessidade do órgão solicitante, a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.2 Os serviços serão realizados diretamente nos endereços constantes na ordem de serviços dentro do município de Paiçandu e distrito de Água Boa.

7.3 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aranhas, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, todos os demais vetores e/ou pragas citados, nas áreas de arquivos e

depósitos, deverá ser utilizado produtos para combater traças e cupins.

7.4 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

7.5 O espaço entre as aplicações poderá ser alterado conforme as necessidades.

7.6 A química empregada para a limpeza das caixas d'água é o **cloro orgânico**, que é um poderoso bactericida purificador de água, e elimina completamente os microorganismos da cólera, hepatite A, desinterias, amebíase, entre outros. Após a desinfecção dos reservatórios de caixa d'água **fazer coleta para exame de clorometria e PH**, no qual o laudo do mesmo deverá ser entregue para o responsável da Fundação de Educação.

7.7 **Fazer relatório** de vistoria geral das boias, registros, válvulas, canos e estado de impermeabilização das caixas d'água, **registrar todos os serviços com fotos antes durante e depois da limpeza** e apresentar ao responsável da Escola ou CMEI no ato da limpeza, anexar as fotos junto com os relatórios para a Fundação de Educação de cada unidade.

7.8 As especificações técnicas de execução dos serviços de limpeza e conservação seguem as normas e instruções dos órgãos competentes para a conservação da água potável e meio ambiente: Secretaria de Saúde, CRQ, SANEPAR, que determinam à limpeza e desinfecção, no mínimo, a cada seis meses (Decreto/Lei nº493 de 05/07/1993, DF).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os serviços, no prazo e locais indicados pela Fundação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

8.1.2 Observar as restrições de uso de segurança durante a sua aplicação e tendo um responsável técnico legalmente habilitado visando evitar os danos ocasionados pelas pragas, sem risco à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente;

8.1.3 As empresas são obrigadas a fornecer, ao final de cada serviço executado, o Certificado ou Comprovante de Execução do serviço, assinado pelo responsável técnico onde constem, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefones dos Centros de Controle de Intoxicação, (CEATOX);

8.1.4 Deve emitir a Proposta de Serviço ou Proposta Técnica, com numeração sequencial, data, através do qual será apresentada a proposta de trabalho, contendo registro da avaliação técnica efetuada, especificando as pragas identificadas, definindo o tratamento a serem realizados, os produtos a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, a possível data para a execução do serviço, bem como as orientações do usuário referente ao preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento;

8.1.5 Um responsável técnico deverá estar presente em cada serviço prestado, não serão realizados os serviços

caso o mesmo não esteja no local de execução do serviço.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços.

8.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 Comunicar à Fundação de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, inclusive fornecer todo material de EPI e equipamentos aos funcionários prestadores dos serviços.

8.1.12 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.13 Colocação de barreira química na aplicação com perfuração a cada 50 centímetros para realização dos serviços de descupinização.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Acompanhar os serviços no local, data e horário;

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Fundação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa em fornecimento pertinente e compatível ao objeto da licitação.

11.2. Alvará de licença sanitária da empresa concedida pelo órgão sanitário competente;

11.3. Licença Ambiental ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente,

11.4. Autorização de funcionamento expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.5. Declaração que a empresa atende as normas da resolução da ANVISA 622/2022 e resolução sesa 1153/2024.

11.6. Comprovação de no mínimo 3 funcionários registrados na empresa

9. FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Órgão	Nome	Cargo	Matrícula
Fundação de Educação	Ricardo Batista Pinto	Chefe Divisão Manutenção Predial	5020

Paiçandu, 02 de setembro de 2026.

Elizangela Lopes da Silva Lunardelli

Diretora Presidente

John Everton de Lima Bastos

Secretário De Administração

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo nº **/2026
Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paiçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)_____,inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo)_____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico n° **/206 do Municípiode Paiçandu -Pr.

2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do objeto licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônicon° **/2026 do Município de Paiçandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2026.

6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimentolicitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas asinformações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dosoriginais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo asconsequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, em_____de_____de 2026.

_____
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº **/2026
Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paiçandu – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº**/2026, que a empresa_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n._____e com Inscrição Estadual n._____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n._____, é (**microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em_____de_____de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

_____

(Nome/assinatura e CRC do Contador)

ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº **/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paiçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço **(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

1) Início da execução: para realização dos serviços de controle de pragas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Fundação requisitante que poderá ser via contato telefônico ou e-mail, a empresa contratada deverá realizar in loco uma avaliação do local descrevendo os serviços, os quantitativos (metragem) necessários e o prazo para sua execução. Diante da apresentação do levantamento prévio elaborado pela empresa, a secretaria municipal requisitante poderá aprovar ou não a proposta, solicitando adequações. Após aprovado, a empresa contratada deverá realizar todos os serviços solicitados nos prazos e na metragem acordada. Para os serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de despesas.

2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributosincidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital eseus anexos.

4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresade Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa dePequeno Porte (ME/EPP.)]**

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

_____

_____, em_____de_____de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor],** inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.2. Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.11. Mantiverem sua proposta original.

6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. Por razão de interesse público;

10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

12.4. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

[NomeAutoridade]

_____

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS